

REGIMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA ESADE – LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES.

O Diretor da Esade – Laureate International Universities, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E

1. – consolidar as disposições sobre as Atividades Complementares do Curso do Curso de Graduação em Psicologia, como segue:

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade definir quais serão as atividades complementares a serem validamente deferidas no Curso de Psicologia, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Resolução 01/2007 de lavra do Diretor Geral da ESADE.

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares é atender às normas do CNE – Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando teoria e prática.

Parágrafo único – As atividades complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações de trabalho estabelecidas ao longo do curso.

Art. 3º - As atividades complementares para o curso de Psicologia totalizam 180 (cento e oitenta) horas e devem ser cumpridas como requisito indispensável para a concessão do diploma universitário.

Art. 4º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Psicologia, sendo realizadas de acordo com o seu Projeto Político-Pedagógico.

Parágrafo único - Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação do curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regimento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este regimento.

Art. 5º - As atividades complementares aceitas para a integralização curricular são aquelas previstas no quadro a seguir.

TABELA DE HORAS

GRUPO I - PRÁTICA	NÚMERO DE HORAS PONTUADAS
Atuação em DCE da ESADE	04 por semestre
Atuação como representante de semestre	04 por semestre
Atividades voluntárias em organizações do 3º setor com finalidades relacionadas ao curso de Psicologia	04 por atividade
Estágio extracurricular	Até 50 por estágio (de acordo com a duração)
Intercâmbio no exterior	08 por intercâmbio
Organização da semana ou do sábado acadêmicos	10 por organização
Monitoria de disciplina	12 por monitoria
Monitoria da revista de Psicologia	15 por monitoria, por semestre
Participação em projetos de consultoria	12 por participação
Visitas técnicas organizadas fora do horário de aula	02 por visita
MÁXIMO DE HORAS POSSÍVEIS NESSE GRUPO:	60

GRUPO II – PRODUÇÃO INTELECTUAL	NÚMERO DE HORAS PONTUADAS
Participação em grupos de estudo e atividades independentes	20 por semestre
Participação como palestrante em cursos, palestras, seminários e tema-livre, relacionados à psicologia	10 por evento
Apresentação de trabalhos (pôsteres) em eventos científicos	05 por apresentação em evento nacional 10 por apresentação em evento internacional 10 por apresentação publicada em anais
Apresentação de trabalhos em semanas acadêmicas	05 por apresentação

ou eventos de iniciação científica (publicada ou não em anais)	
Participação em projetos de pesquisa e iniciação científica	Até 20 por participação (de acordo com a duração)
Publicações em revistas científicas	20 como primeiro autor, por artigo 10 como coautor, por artigo
Publicações em sites especializados em Psicologia	05 por publicação
MÁXIMO DE HORAS POSSÍVEIS NESSE GRUPO:	60

GRUPO III – ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO	NÚMERO DE HORAS PONTUADAS
Participação em seminários, congressos, encontros, palestras, workshops e cursos de treinamento (presencialmente ou via videoconferência) relacionados à psicologia	01 por cada HORA no evento
Participação em semana acadêmica ou dia acadêmico como expectador	01 por palestra de 01 hora 02 por palestra de 02 horas
Disciplinas eletivas, relacionadas à psicologia, que não constem da grade curricular mínima	30 por disciplina, num número máximo de duas disciplinas aproveitadas
Disciplinas cursadas na instituição, relacionadas à psicologia, que não serão aproveitadas na migração para a nova matriz curricular	30 por disciplina, num número máximo de duas disciplinas aproveitadas
Disciplina cursada em outra instituição de curso superior, relacionada à psicologia, não aproveitada na nova matriz curricular	30 por disciplina, num número máximo de duas disciplinas aproveitadas
Participação como ouvinte em banca de TCC, especialização, mestrado ou doutorado	01 por participação
Curso de idiomas	10 por semestre cursado
Curso de informática	10 por curso
Curso de português	10 por curso
MÁXIMO DE HORAS POSSÍVEIS NESSE GRUPO:	60

Art. 6º - O aproveitamento de carga horária referente às atividades complementares será auferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, após análise da Coordenação do Curso de Psicologia.

Art. 7º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas, bem como completadas

suas horas, no decorrer do curso, conforme Projeto Político-Pedagógico, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas a partir da data de ingresso do aluno no curso, desde que atendida a aderência ao programa do curso e o disposto no Art. 5ª deste regimento.

Art. 8º - O aproveitamento das atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação de Extensão, mediante apresentação de documentos que atestem sua veracidade.

Parágrafo único – Os comprovantes das atividades deverão ser entregues no Registro Acadêmico, mediante requerimento, através da apresentação de documento original e uma cópia que ficará arquivada na pasta do aluno.

Art. 9º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com a assinatura do responsável, respectiva carga horária e data do evento.

Art.10º - O Estágio extracurricular será avaliado mediante apresentação do contrato de estágio com o órgão ou instituição onde ou foi realizado contendo informações do período, carga horária e área ou atividade na qual o aluno estava vinculado.

Art. 11º - A produção intelectual será avaliada mediante cópia física que comprove a criação ou publicação.

Art. 12º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 13º - As atividades complementares receberão registro de carga horária de acordo com a tabela inserida no art. 5º, observado o limite máximo por módulo, nela fixado.

Art. 14º - A carga horária atribuída a cada um dos três grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no quadro aposto no art. 5º.

Parágrafo único – A coordenação de curso poderá aceitar atividades não previstas no quadro aposto no art. 5º, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após a análise e autorização prévia, com pontuação compatível ao evento.

Art. 15º - A validação das atividades complementares respeitará os limites previstos por grupo definido pelo Projeto Político-Pedagógico:

Grupo I – Prática (máximo de 60 horas)

Grupo II – Produção Intelectual (máximo de 60 horas)

Grupo III – Atividades de Aperfeiçoamento (máximo de 60 horas)

Art. 16º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação de curso e coordenação de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 17º - A entrega dos comprovantes para validação das atividades complementares será feita até a metade de cada semestre, junto à integralização da primeira nota, sendo dado retorno ao aluno ao final de cada semestre junto com as demais avaliações das disciplinas via sistema. A cada semestre letivo, no Guia Acadêmico, será fixada data limite para a entrega dos comprovantes no semestre.

Art. 18º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 29 de Julho 2010.